



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 105/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 053/2010
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 053/2010

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 06/10/2010 a partir das 09:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 06/10/2010 às 09:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 053/2010
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV.....	38
ANEXO V.....	39
ANEXO VI.....	40
ANEXO VII.....	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 053/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°105/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 053/2010**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista dos Santos, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame..
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **06/10/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 **ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2010
Pregão Presencial RP Nº 053/2010

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2010
Pregão Presencial RP Nº 053/2010

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes poderão optar pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP ao invés de fazê-lo manualmente ou pela utilização de programas editores de texto. Contudo, quando assim optarem, as licitantes deverão fazê-lo em seu papel timbrado, impressão à qual deverá ser acrescida uma página inicial conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e fazendo-se a substituição da tabela, existente logo após sua letra 'd', pelo seguinte texto: "PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES".

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:
- 9.2. **Habilitação Jurídica**
 - 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.7. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.2.1. Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Caso necessite de montagem, os mesmos deverão ser montados em até **05 (cinco) dias úteis após o recebimento**. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.5 O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado em dias úteis no horário de 09 às 17 horas no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
69	02.02.01.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
137	02.05.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
142	02.05.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
186	02.05.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
191	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00
200	02.05.03.12.361.0014.2029.4.4.90.52.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00
209	02.05.03.12.366.0014.2031.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
222	02.06.02.06.182.0022.2020.4.4.90.52.00
234	02.07.01.10.122.0019.2003.4.4.90.52.00
250	02.07.02.10.122.0019.2004.4.4.90.52.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
272	02.07.02.10.301.0015.2109.4.4.90.52.00
278	02.07.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
286	02.07.02.10.301.0015.2113.4.4.90.52.00
295	02.07.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
303	02.07.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
307	02.07.02.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00
315	02.07.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
326	02.07.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
336	02.07.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
343	02.07.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
353	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
360	02.08.01.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
365	02.08.01.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
378	02.08.03.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
384	02.08.03.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
390	02.08.03.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00
394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
401	02.08.03.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
407	02.08.03.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
412	02.08.03.08.244.0023.2076.4.4.90.52.00
416	02.08.03.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
428	02.08.03.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
440	02.09.01.23.695.0025.2004.4.4.90.52.00
446	02.09.01.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
453	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00
458	02.09.02.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
461	02.09.02.13.392.0031.2057.4.4.90.52.00
482	02.09.02.13.392.0031.2062.4.4.90.52.00
496	02.09.02.13.392.0031.2127.4.4.90.52.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
510	02.10.01.27.812.0027.2004.4.4.90.52.00
531	02.11.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
535	02.11.01.22.661.0009.2040.4.4.90.52.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
560	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
658	02.14.04.26.782.0021.2093.4.4.90.52.00
670	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 16 de setembro de 2010

LADISLAU SARAIVA GONÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2010

Pregão Presencial RP Nº 053/2010

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	21	UN	APARELHO DE FAX COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL,FUNÇÃO VIVA-VOZ; CORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL, VIVA-VOZ DIGITAL, 10 NÚMEROS DE DISCAGEM RÁPIDA E TECLA DE NAVEGAÇÃO.PAINEL E VISOR EM PORTUGUÊS;FUNÇÃO CÓPIA TRANSMISSÃO PROGRAMADA; RELATÓRIO OPERACIONAL;TRANSMISSÃO INTERNACIONAL; FUNÇÃO DATA E HORA;RECEPÇÃO AMIGÁVEL;PROGRAMAÇÃO DA SUA IDENTIFICAÇÃO;IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE;DISCAGEM TOM/PULSO (PROGRAMAÇÃO). COM IMPRESSÃO TERMICA.NA COR PRETA. COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. VOLTAGEM:110V (ACOMPANHADO DE TRANSFORMADOR 220V).
2	7	UN	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM QUE EXECUTE NO MÍNIMO AS FUNÇÕES:REPRODUÇÃO DE CD, CD-R, CD-RW, MP3; COM ENTRADA USB;ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO;COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;RÁDIO AM/FM ESTÉREO, FUNÇÃO CASSETE COM AUTO-STOP;FUNÇÃO REPEAT: REPETE UMA OU TODAS AS MÚSICAS DO CD;FUNÇÃO RANDOM;FUNÇÃO PROGRAM;EQUALIZAÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS;DISPLAY LCD COM BACKLIGHT;CAIXAS DE SOM INDEPENDENTES: PERMITE DESLOCAR AS CAIXAS DE SOM PARA USÁ-LAS DE MANEIRA INDEPENDENTE;MODO STANDBY;ALIMENTAÇÃO AC / DC;BIVOLT. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.
3	3	UN	APARELHO DE SOM / MICRO SISTEM COM CONTROLE REMOTO, RÁDIO AM / FM ESTÉREO, REPRODUÇÃO DE MÚSICAS NO FORMATO MP3, CD PLAYER COMPATÍVEL COM CD-R/RW E MP3 COM AS FUNÇÕES: PROGRAM, REPEAT (ONE/ALL) E RANDOM, COM CASSETTE DECK RECORDER, CAIXAS ACÚSTICAS DESTACÁVEIS COM EFICIENTE REPRODUÇÃO DOS SONS GRAVES. APARELHO COM ALÇAS DESTACÁVEIS PARA TRANSPORTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4W RMS (2W + 2W). COM OPCOES DE LIMENTAÇÃO: VIA PILHAS E/OU REDE ELETRICA(110/220 V). GARANTIA DE 12 MESES.
4	14	UN	APARELHO DVD PLAYER (CARACTERÍSTICAS: REPRODUZ DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA E JPEG - MENU (OSD) EM PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL - CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS) COM FUNÇÃO TV / DVD – CABO DE ÁUDIO/VÍDEO INCLUSOS – DIGITAL PHOTO VIEWER - SLIDE SHOW - MULTIÂNGULO – PROGRESSIVE SCAN - ZOOM DIGITAL - SISTEMA DE COR: NTSC / PAL-M / PAL-N - 3D SURROUND: 3D, ROCK, CLÁSSICA,JAZZ, POP - COMPATÍVEL COM DOLBY DIGITAL - CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE ÁUDIO (L-R), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL, SAÍDA DE VÍDEO COMPONENTE (Y, PB, PR) - CONSUMO MÁXIMO DE 8,0W - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - VOLTAGEM: BIVOLT – DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,8X36X21,5CM (AXLXP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5	7	UN	APARELHO DVD - PLAYER C/ KARAOKÊ E MP3 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO COM 5 MODOS DE AVALIAÇÃO E FUNÇÃO COMPETIÇÃO; PROGRESSIVE SCAN; FUNÇÃO DIGEST, SLIDE SHOW, KODAK PICTURE; MENU EM TRÊS IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, MENU INTELIGENTE MP3 E WMA; COMPATÍVEL COM TODAS AS PRINCIPAIS MÍDIAS, TODAS AS REGIÕES E TODOS OS SISTEMAS DE COR DO MUNDO; FUNÇÕES: CLOSED CAPTION, PROTEÇÃO DE TELA; CONEXÕES: 2 SAÍDAS DE ÁUDIO DIGITAL, 1 SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO, 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA S-VÍDEO, 1 SAÍDA COMPONENT VÍDEO; ACOMPANHA 2 MICROFONES E 1 CD; DIMENSÕES APROXIMADAS: 5X43X29,2CM (AXLXP); PESO APROXIMADO DE 2,6KG.
6	5	UN	APARELHO TELEFONICO - APARELHO PROFISSIONAL COM BASE DISCADORA E HEADSET. COM BOTÕES DE FLASH, SIGILO (MUTE) E REDISCAGEM (REDIAL);CONEXÃO DE TELEFONIA PADRÃO (RJ11); CONTROLE DE VOLUME DO ÁUDIO DE TRANSMISSÃO;CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA; SELEÇÃO TOM/PULSO; INDICADOR DE USO. RESISTENTE E CONFORTÁVEL COM PROTETOR DE ORELHA DE COURO E TUBO DO FONE FLEXÍVEL, COM DISTÂNCIA MICROFONE-BOCA AJUSTÁVEL. FIO 1,50 MT DE COMPRIMENTO (FIO RETRÁTIL DE MAIS 80 CM).COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO (PABX). COM HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL
7	10	UN	ARMÁRIO TIPO VITRINE, ESTRUTURA EM AÇO ANTIFERRUGINOSO, COM METADE DA PORTA DE VIDRO, LATERAIS E PRATELEIRAS EM AÇO ESMALTADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 50 X 40 CM. PINTURA EPÓXI. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO.
8	1	UN	BATEDEIRA (COM 5 VELOCIDADES: CONTROLADAS POR INTERRUPTOR DESLIZANTE QUE PERMITE ACIONAR A VELOCIDADE ADEQUADA PARA CADA TIPO DE MASSA ; TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES. TIPOS DE MASSAS E AINDA UMA ESPÁTULA PARA AUXILIAR E FACILITAR O MANUSEIO. ; MOVIMENTO PLANETÁRIO DO BATEDOR:ALÉM DO MOVIMENTO DE ROTAÇÃO SOBRE O EIXO, GIRA AO REDOR E BEM PRÓXIMO ÀS PAREDES DA TIGELA, BUSCANDO E MISTURANDO A MASSA COM TOTAL HOMOGENEIDADE ; BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES ; BATEDOR EM POLICARBONATO EM FORMATO ESPECIAL PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS ; BATEDOR EM POLICARBONATO NO FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS SECAS E PESADAS ; ALIMENTADOR ACOPLÁVEL À TIGELA PARA ADICIONAR INGREDIENTES: FACILIDADE E SEGURANÇA. ; DISCOS DE REGULAGEM: PERMITEM AJUSTAR A ALTURA DA TIGELA EM RELAÇÃO AO BATEDOR PARA DIFERENTES QUANTIDADES DE MASSA ; SALIÊNCIA NO FUNDO DA TIGELA IMPEDINDO O ACÚMULO DE INGREDIENTES ; VENTOSAS NA BASE: PARA MELHOR FIXAÇÃO DO APARELHO ; TIGELA COM GRANDE CAPACIDADE: PERMITE BATER GRANDES QUANTIDADES DE UMA SÓ VEZ ; PORTA-FIO: FACILITA A CONSERVAÇÃO DO FIO E O ACIONAMENTO DO PRODUTO ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 0.38 X 0.296 X 0.22 MM.; PESO MEDIO: 4.73 KG.
9	30	UN	CADEIRA TIPO POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL. POLTRONA FIXA, 4 PES, COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL DIREITA; COM PORTA LIVROS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO NO MÍNIMO 50 MM, REVESTIDA EM CURVIM NA COR CINZA; BRAÇOS DE POLIURETANDO; LAMINAS DE AÇO, MOLA FORJADO E PERFIL DE PVC, NAS BORDAS. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO A EPOXI PO. PRANCHETA ESCAMOTEAVEL EM MADEIRA DE ALTA PRESSAO REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINA TEXTURIZADA NA COR CINZA CLARO; E QUANDO NAO ESTA EM USO, FICA ARMAZENADA DENTRO DAS LATERAIS, ABAIXO DOS APOIA BRAÇOS. ALTURA DO ASSENTO: 45 CM; ALTURA DA CADEIRA: 76 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 66 CM; LARGURA DO ASSENTO: 54 CM.
10	148	UN	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO, SEM APOIO PARA BRAÇOS; ESTRUTURA EM AÇO, PINTADA EM EPOXI, 04 PES; PES COM SAPATAS; SEM REGULAGEM. COMPLEMENTO: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			MULTILAMINADA MINIMO DE 15 MM; ASSENTO/ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COURVIM NA COR CINZA; BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PEFIL DE PVC TIPO MACHO E FEMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ESTRUTURA EM AÇO DE NO MINIMO 7/8 DE POLEGADAS X 1,5 MM, PINTADA EM EPOXI, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATOMICO, DE ACORDO CM AS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESPESSURA MINIMA DE 50 MM E DENSIDADE MINIMA D45, COM AS SEGUINTE DIMENSOES MININAS: ASSENTO 50 X 50 CM (LXP), ENCOSTO 46X44 CM (LXA); ESPALDAR MEDIO COM NO MINIMO 44 CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 41 E 43 CM.
11	10	UN	CADEIRA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO/CHAO: 0,43 MT. - ENCOSTO/CHAO: 0,85 MT. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: 0,36X0,37 MT. NA COR BRANCA.
12	1	UN	CAIXA ACUSTICA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA: 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA GRAVES (LOW/MID),DE 8 POLEGADAS; 1 TWEETER PIEZOELÉTRICO, COM CORNETA EXPONENCIAL E UM FILTRO PASSIVO. COMPOSTA DE 3 TIPOS DE ENTRADAS ESPECÍFICAS:1ª) ENTRADA STEREO PARA TECLADOS, RHYTHM MACHINE — BATERIA ELETRÔNICA; ENTRADA STEREO (PARA IMPEDÂNCIA DE 8 A 50 OHMS), 2ª) PARA FONTES DE PROGRAMAS AUXILIARES: IPOD, CELL PHONE, MP3, MP4, MP5; (STEREO OU MONO) PARA FONTES DE PROGRAMAS AUXILIARES: CD, MD, DVD, VIDEOKE, PC — SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE MICROCOMPUTADOR, 3ª) ENTRADA ESPECÍFICA PARA MICROFONES. POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA EM WATTS (CLASSE AB E 8 OHMS).DIMENSÕES APROXIMADAS LXXP (EM CM) SEM EMBALAGEM:36,7 X 51,8 X23,9 PESO APROXIMADO: 9,40 KGTENSÃO AC: 120V (- 10%) FREQUENCIA MINIMA 50HZ)
13	15	UN	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PORTATIL COM VISOR LCD DE NO MINIMO 2,4", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10.0 MEGAPIXELS, EXCELENTE ZOOM ÓPTICO DE 3,0 APROXIMADAMENTE E ZOOM DIGITAL DE APROXIMADAMENTE 6 X. FORMATOS DE GRAVAÇÃO: IMAGEM: JPEG / VÍDEO: AVI. COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 12 MB. GRAVA VÍDEO COM ÁUDIO. LENTES: 6.6-21.6MM APROXIMADAMENTE. COM MODOS DE DISPARO E EFEITOS NA FOTO.TAMANHOS DAS IMAGENS (PIXELS)ATÉ 3648 X 2736 PIXELS. RESOLUÇÃO MÁXIMA. DE VÍDEO ATÉ 640 X 480 PIXELS.CONEXÃOUSB 2.0 HI-SPEED E SAÍDA A/V.ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.COR PRETO/ PRATA. COMPATIBILIDADE COM: PC E MAC. GARANTIA12 MESES. ACOMPANHADA DE 2 PILHAS TAMANHO AA.
14	4	UN	CORTADOR DE GRAMA (FORMATO ANATÓMICO, PERFEITO PARA O TRABALHO E O CONFORTO DO USUÁRIO. FÁCIL DE OPERAR E MUITO SEGURO, POIS UTILIZA FIO DE NYLON COMO AGENTE DE CORTE. PUNHO AJUSTÁVEL NA ALTURA E NO ÂNGULO DE POSICIONAMENTO. A ALTURA DO CONJUNTO DE RODAS PODE SER FACILMENTE REGULADA. O CONJUNTO DE RODAS PODE SER REMOVIDO QUANDO NECESSÁRIO. POSSUI TRAVA ESPECIAL QUE NÃO DEIXA A EXTENSÃO ELÉTRICA DESCONECTAR. DOTADO DE SISTEMA AUTOMÉTICO DE AVANÇO E CORTE DO FUI DE NYLON. VOLTAGEM: 110V. MOTOR: UNIVERSAL. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 1000W. FAIXA DE CORTE: 29CM. ESPESSURA DO FIO DE NYLON: 1,8MM. COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X28X100CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 4,8KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES)
15	13	UN	ESCADA 06 DEGRAUS (DE ALTA RESISTÊNCIA; TIPO: DE ABRIR; MEDINDO 1,19 X 0,66 METROS; ALTURA ÚTIL:06 DEGRAUS; COM SUPERFICIE PLANA DE 0,76 MM. DE LARGURA; COM ESTRIAS ANTI DERRAPANTES;PERFIL RETANGULAR LATERAIS DE 40 X 23 MM; COM PATAMAR E BASE COM SAPATAS POLÍMERO;COMPASSO DE SEGURANÇA; SUPORTA ATÉ 120 KG.)
16	3	UN	ESCADA - EM ALUMÍNIO, ESTENDIDA (PADRÃO CEMIG), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTICADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 7,20 METROS; SAPATA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	1	UN	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL, CUPULA E PENEIRA EM ALUMÍNIO, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA . POTENCIA MÍNIMA DE 1/4 HP, TENSÃO 110/220 V.
18	1	UN	FILMADORA LENTE: F/2.6-91MM, F/2.0-5.0 ZOOM: ZOOM ÓTICO 35X, ZOOM DIGITAL 1000X ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM. LUX ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 2 LUX (USANDO O MODO NIGHT) ILUMINAÇÃO RECOMENDADA: MAIS DE 100 LUX SISTEMA: NTSC.FORMATO: MINIDV TIME CODE: SIM DATA E HORA: SIM VISOR: TFT COLORIDO DE 0,35", APROXIMADAMENTE 114.000 PIXELS.MONITOR LCD: MONITOR TFT COLORIDO DE 2,7", APROXIMADAMENTE 112.000 PIXELS CONTROLES MANUAIS: EXPOSIÇÃO, FOCO,FOCO INFINITO, VELOCIDADE DE OBTURADOR, BALANÇO DE BRANCO. LUZ INTEGRADA:NÃO MICROFONE: INTEGRADO MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO ESTÉREO FALANTE INTEGRADO: SIM EFEITOS.DIGITAIS: ARTE, PRETO E BRANCO, SÉPIA, ESFERA, CUBO, MOSAICO, ONDA, MÁSCARA DE COR, ESPELHO FADER: FADE TRIGGER, WIPE, CORNER WIPE, JUMP, FLIP, PUZZLE, ZIGZAG, BEAM, TIDE, CARD MIX CARREGAMENTO DE FITA: CARREGAMENTO DE FITA PELA PARTE INFERIOR ENTRADA DE LINHA DE GRAVAÇÃO: SIM SAÍDAS: 1 IEEE 1394 (4 PINOS), 1 AV (MINIJACK) ENTRADA DE MICROFONE: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2,2 X 3,6 X 4,7 POLEGADAS (57 X 92 X 119MM), ACOMPANHADA POR TRIPE.
19	3	UN	FLIPCHART - CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO E BANDEJA. FLIP-CHART EM MADEIRA DE PINUS, COM TELA ELA EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE CO PINTURA UV EM UM DOS LADOS. ACOMPANHADO DE BANDEJA E PORTA-APAGADORES. ALTURA REGULÁVEL: 1,58 CM, 1,64 CM, 170 CM. DIMENSOES APROXIMADAS: 58 X 90 CM
20	15	UN	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - FORNO AUTOLIMPANTE COM 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA;PRATELEIRA REGULÁVEL; VISOR PARCIAL; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX; UM QUEIMADOR GIGANTE; COR BRANCA.
21	10	UN	LIQUIDIFICADOR (TIPO: DOMESTICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS; COM COPO DE ACRILICO; BASE DE POLIPROPILENO; LAMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V; COM 05 VELOCIDADES; NA COR BRANCA; POTENCIA MÍNIMA 500W; ACESSÓRIO: FILTER; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO
22	8	UN	LIXEIRA COM CORPO E TAMPAS EM METAL PINTADO NA COR BRANCA. COM SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPAS. CESTO INTERNO EM PLASTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 48 CM DE ALTURA E 25 CM DE DIAMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS
23	1	UN	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA C120CI - EQUIPAMENTO TOTALMENTE SILENCIOSO; DESIGN MODERNO; FRAGMENTA CARTOES, GRAMPOS, CLIPES, CD'S; INDICAÇÃO LUMINOSA P/ CESTO CHEIO; INDICAÇÃO LUMINOSA P/ CESTO ABERTO; PROTEÇÃO TÉRMICA P/ SOBRECARGA; Nº DE PASSAGENS DIÁRIA: 1.440 FLS. (5MIN.); CAPACIDADE DE FOLHAS: 18; TIPO DE CORTE: PARTICULAS; TAMANHO DO CORTE EM MM: 230; ARRANQUE E PARADA: ELETRONICO; VELOCIDADE PAG. POR MIN.: 16(4,9 M/MIN); NÍVEL DE SEGURANÇA: 3; CAPACIDADE DO CESTO EM LITROS: 53; CAPACIDADE DO CESTO EM FOLHAS: 840; GARANTIA DA MAQUINA COMPLETA ANOS: 1; GARANTIA DAS FACAS EM ANOS: 5; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO EM DECIBELIS: 60; CICLOS DE USO EM MINUTOS: 45MINUTOS. POTENCIA DO MOTOR: 0,9 HP WATTS; DIMENSOES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO EM CM: 74X59X30; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 28 KG.
24	1	UN	MESA DIMMER 12 CANAIS. 2000 WATTS X 220VOLTS POR CANAL 18 SEQUENCIAS (MANUAL/AUTOMÁTICO) GRAVA 4 CENAS. MASTER E BLACKOUT, DISJUNTOR NA ENTRADA. BIVOLT.
25	5	UN	MESA AUXILIAR – ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 X 0,60 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			0,87
26	10	UN	MESA AUXILIAR – ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50X0,60X0,87 MT.
27	9	UN	MESA AUXILIAR – ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,93 X 0,50 X 0,80 MT.
28	10	UN	MESA BRANCA ESMALTADA, DE METAL COM DUAS GAVETAS MÉDIAS, 0,90 X 0,55 X 0,80
29	6	UN	MICROFONE SEM FIO (HEAD-SET). PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: ATÉ 50 METROS DE ALCANCE LIVRE DE BARREIRAS SEM PERDER A COMUNICAÇÃO DO TRANSMISSOR COM A BASE RECEPTORA. CIRCUITO INDICADOR QUE INFORMA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR A BATERIA. FREQUÊNCIA É ESTABILIZADA POR CIRCUITOS OSCILAT-RIOS DE CRISTAL DE QUARTZO. FUNÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE ECO. CIRCUITOS DETECTORES DE RUÍDOS, COM FORTE ANTIINTERFERÊNCIA. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ESPECÍFICA NOS MODELOS PARA VOCAIS, TEM BRILHO EM MÉDIOS E CORTES NAS BAIXAS. CIRCUITO APERFEIÇOADO COM CHAVE DETECTORA DE RUÍDO. EVITA RUÍDOS QUE PODEM DANIFICAR ALTO-FALANTES. CAPTADOR ACRIDIÓIDE UNIFORME, ISOLADORES DA FONTE SONORA PRINCIPAL E MINIMIZADORES DE RUÍDOS DE FUNDO. COM FILTRO ESTÉRICO ACOPLADO AO GLOBO CONTRA CHIADOS E VENTO. CHIPSET OTIMIZADO E COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PARA O ALCANCE DE TIMBRES EXCELENTES. BASE RECEPTORA COM CONTROLE DE VOLUME; INDICADOR DE SINAL DE RF - RADIA FREQUÊNCIA; SOQUETE DE SAÍDA P-10 E BALANCEADA; CHAVE DE CONTROLE DE SQUETCH (FUNÇÃO QUE ENFATIZA A QUALIDADE DO SINAL).
30	13	UN	MICROONDAS COM 25 LITROS DE CAPACIDADE. PAINEL DIGITAL; FUNÇÕES PRINCIPAIS: RELOGIO, DESCONGELAMENTO DE CARNE DE FRANGO E DE CARNE BOVINA, DESCONGELAMENTO DE PRATO PRONTO, INICIO IMEDIATO / +30 SEGUNDOS E + 1 MINUTO. TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA. NO MINIMO 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA. 110 V. CONSUMO DE ENERGIA MEDIO: 1350W / POTÊNCIA: 900W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,1X50,8X44CM (AXLXP). GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCO.
31	1	UN	MOTO SERRA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - APROXIMADAMENTE 250 ML; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO - APROXIMADAMENTE 145 ML; CILINDRADA - APROXIMADAMENTE 30,1 CM³; CORRENTE PICCO MINI - APROXIMADAMENTE 3/8"; PESO SEM CONJUNTO DE CORTE - APROXIMADAMENTE 4 KG; POTÊNCIA - APROXIMADAMENTE 1,3 KW (1,7 DIN-PS); RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA - APROXIMADAMENTE 3,0 KG/KW; ROTAÇÃO LENTA APROXIMADAMENTE 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA - APROXIMADAMENTE 14.000 RPM; SABRE: ROLLOMATIC - APROXIMADAMENTE 30 CM.
32	3	UN	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS.COM VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO, PEGADOR COM CABO REFORÇADO E RESISTENTE. COM VALVULAS DE ESCAPE DE PRESSÃO. TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (DIÂMETRO): 20 CM..
33	5	UN	PERFURADOR PARA 150 FOLHAS PROFISSIONAL EM ESTRUTURA DE METAL, 02 FUROS, EM AÇO TEMPERADO AFIADO E DURADOURO, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS PERFURADOR PROFISSIONAL: 2 FUROS. QUE PERMITA TROCA DE LAMINAS DE PERFURAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 16 X 15 X 36 CM (LXAXC). PESO 2 KG APROXIMADAMENTE.
34	16	UN	PROJETOR BRILHO: 2500 NORMAL E 2000 ECONÔMICO.CONTRASTE: 2000:1.RESOLUÇÃO: NATIVA SVGA (800X600) E MAX UXGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			(1600X1200).FORMATO DE IMAGEM: NATIVE 4:3 E SUPPORT 16:9.LENTES DE PROJEÇÃO: FOCO 21.2~24.5 E ZOMM MANUAL 1.15X. UNIFORMIDADE(MIN)JBMA: > 80%.CORES: 5 SEGMENT(RYGWB).COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC / PAL / SECAM / NTSC 4.43 / PAL-M / PAL-N.HD READY: 1080I, 720P, 576P, 576I, 480P E 480I. CONSUMO 260W. ZOOM 1.16. LÂMPADA:TIPO: 200W. VIDA ÚTIL: 2000 HR (NORMAL) E 3000 HR (ECONÔMICO).TELA:TAMANHO DA TELA: 33.5" A 260" (POLEGADAS) NORMAL 100"A 3.86M.LENS SHIFT / PROJECTION OFFSET 128%.RUÍDO: NORMAL: 34 DB;SILENCIOSO: 30 35DB. CONEXÕES: S-VIDEO, COMPOSTO E COMPONENT
35	35	UN	QUADRO DE AVISO MEDIDAS 1,20 X 0,90 MT. REVESTIDO EM CORTIÇA DUPLA FACE E E MOLDURA EM ESTRUTURA METÁLICA
36	16	UN	QUADRO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO QUADRICULADO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.MEDIDAS: 1,20 X 3,00 METROS
37	9	UN	QUADRO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.MEDIDAS: 1,20 X 1,50 METROS.
38	6	UN	REFLETORES PAR 64 CURTO. REFLETOR PAR 64 CURTO, PROFISSIONAL, EM ALUMINIO.
39	16	UN	REFLETORES PAR 64. REFLETOR COM TELA DE PROTEÇÃO E PINTURA INTERNA PARA LAMPADA PAR 64.MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPRIMENTO SEM ALÇA, 49CM COM ALÇA, MODELO ITALIANO, PROFISSIONAL. EM ALUMÍNIO ALUMINIO
40	5	UN	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 1 (UMA) PORTA VERTICAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 280L, NA COR BRANCA, CONTENDO NO INTERIOR COMPARTIMENTO DE LATAS, OVOS, EXTRA FRIO, GAVETÃO, PRATELEIRA DE GRADES REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA APROVEITÁVEL COM PRATELEIRA DE PORTA, CONSUMO MÉDIO DE NO MÍNIMO 30KWH/MES , VOLTAGEM DE 110V, COM SELO PROCEL, ACOMPANHA FORMA DE GELO, LUZ INTERNA, TERMOSTATO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
41	3	UN	REFRIGERADOR COM COMPARTIMENTO FACILITADOR DE ABERTURA PARA COLOCAR E RETIRAR ALIMENTOS;PORTA-LATAS REVERSÍVEL E COM CAPACIDADE PARA APROXIMADA PARA 8 LATAS;PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM PS CRISTAL SUPER-RESISTENTE. COM CONGELADOR E PORTA REVERSIVEL. CONTROLE DE TEMPERATURA. PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS: CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5LITROS. PÉS NIVELADORES FRONTAIS: FÁCIL NIVELAMENTO DO PRODUTO, FACILITANDO A LIMPEZA. CERTIFICADO PELO INMETRO: NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 110V .CAPACIDADE MAXIMA DE ARMAZENAMENTO: 80 LITROS.CONSUMO MÉDIO: 17,9 KWH/MÊS (110V)/ 17,9 KWH/MÊS (220V).DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 64X49,5X54 CM (AXLXP). PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 25KG.COM GARANTIA DE 12 MESES.
42	5	UN	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX; CAPACIDADE ACIMA DE 430 LITROS; COM MOTOR DE 1/8 HP; GABINETE EM AÇO; COM SUPORTE FIXO, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO: COM PRATELEIRAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, GAVETAS E GRADES REMOVIVEIS, LAMPADA INTERNA E DEMAIS PERTENCES DE FABRICA. COR BRANCA, SISTEMA FROST-FREE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

43	18	UN	REFRIGERADOR DE 02 PORTAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MINIMA DE 249 LITROS E SISTEMA DE DESCONGELAMENTO FROST FREE. COM PRATELEIRAS ULTRA-RESISTENTES, PORTA-LATAS REMOVÍVEL, CESTO DE OVOS PORTÁTIL E GAVETÃO DE LEGUMES COM CONTROLE DE UMIDADE.SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE GARANTA A DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO AR FRIO. CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 36 KWH/MÊS;POTÊNCIA: 120 WATTS.CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM REFRIGERADOR: 198 LITROS.CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 51 LITROS.CAPACIDADE APROXIMADA TOTAL DO REFRIGERADOR + FREEZER: 252 LITROS APROXIMADAMENTE.PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 53 KG.DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 55,5 X 167,5 X 66 CM.GARANTIA DE 01 (UM) ANO.
44	4	UN	REPINIQUE TAMANHO 30 CM X 12". ARO METÁLICO CROMADO, FUSTE EM CHAPA GALVANIZADA; PRATEADA; PINTADO UMA PELE BATEDEIRA DE 190 MICRA E UMA PELE RESPOSTA DE 75 MICRA, ESTEIRA DE 6 FIOS, ACOMPANHADO DE BAQUETAS. COM 6 COLUNAS , REFORÇO INFERIOR. PESO MEDIO 2 KG.
45	4	UN	RETROPROJETOR 4000 ANSI NO MINIMO. 127 / 220 VOLTS (BIVOLT). LÂMPADA DE PROJEÇÃO: 400W / 36V. ÁREA DE EXPOSIÇÃO : CARTA E A4. DISTANCIA FOCAL MINIMA DE 293 MM. COM HASTE FLEXIVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. COM COBRIMENTO DE ALTA REFLETÂNCIA NA PRIMEIRA SUPERFÍCIE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 760X340X360 MM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 10 KG.
46	32	UN	SUPORTE PARA TV LCD DE 10" À 47".PARA TV OU MONITORES COM PADRÃO DE FURAÇÃO 50, 75, 100, 100X200 E 200X200, 200X300 E 300X300MM, ATÉ O MÁXIMO DE 600X400MM. DEVERÁ POSSUIR BRAÇO ARTICULADO DE 23 CMS DE COMPRIMENTO O QUE POSSIBILITANDO MOVIMENTOS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO DE ATÉ 15°. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT DE PARAFUSOS.
47	16	UN	SUPORTE METALICO DE CHAO PARA TV MONITOR LCD DE 27 A 60". PRATELEIRA COM SUORTE PARA DVD. RODAS COM TRAVAS. TUBO PARA ESCODER CABOS. ACAMBAMENTO EM AÇO COM PINTURA EM EPOXI. SUPORTA PESO MAXIMO DE 50 KG.REGULAVEL. ALTURA MAXIMA 205 CM E MINIMA 140 CM. PRATELEIRA, ALTURA MAXIMA: 120 CM.
48	4	UN	SURDO EM ARO METALICO CROMADO, FUSTE EM ALUMÍNIO; COR PRATEADA; DIVERSO; 60 CM X 20"; CHAVE DE AFINAÇÃO, DUAS PELES BATEDEIRAS DE 190 MICRA, ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS
49	4	UN	SURDO EM ARO METALICO CROMADO, FUSTE EM ALUMÍNIO; COR PRATEADA; DIVERSO; 60 CM X 22"; CHAVE DE AFINAÇÃO, DUAS PELES BATEDEIRAS DE 190 MICRA, ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS
50	4	UN	SURDO EM ARO METALICO CROMADO, FUSTE EM ALUMÍNIO; COR PRATEADA; DIVERSO; 60 CM X 18"; CHAVE DE AFINAÇÃO, DUAS PELES BATEDEIRAS DE 190 MICRA, ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS
51	9	UN	TELA DE PROJEÇÃO FRONTAL - COM ROLAMENTO AUTOMÁTICO, MEDINDO: 1,80 X 1,80M. ACOMPANHA ESTOJO E TRIPÉ.
52	2	UN	TELA DE PROJEÇÃO 200" TIPO MAPA COM SUPERFÍCIE DO TIPO "MATTE WHITE" (TECIDO NACIONAL, ACETINADO BRANCO EM VERSO PRETO, FILAMENTOS EM POLIÉSTER, LISO, SEM EMENDAS) BRANCO OPACO COM GANHO DE BRILHO DE 1,3 VEZES.COM DOIS VARÕES, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA INFERIOR, PARA A DEFINIÇÃO DE UMA IMAGEM PERFEITA.TAMANHO APROXIMADO DA TELA: 4X3 (CXA) X (ALTURA).PERFIL SUPERIOR E INFERIOR DE ALUMINIO, ACOMPANHADO DE GANCHOS PARA FIXAÇÃO E ESTOJO PARA TRANSPORTE.
53	16	UN	TELEVISOR LCD 32" HD CARACTERÍSTICAS: • TELEVISOR LCD 32" WIDE SCREEN - ESTÉREO • HDTV READY (PRONTO PARA TV DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> • ISDB READY: PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOTADO NO BRASIL • CONTRASTE 5.000:1 OU SUPERIOR • BRILHO DE 500 CD/M2 • RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 – HD • TEMPO DE RESPOSTA, MENOR OU IGUAL A DE 8MS • TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC) • CONTROLE REMOTO • TENSÃO 110-240V • BASE/SUPOORTE DE MESA • ENTRADA RF • 2 ENTRADA HDMI • 1 ENTRADA RGB PARA PC • 2 ENTRADAS VÍDEO COMPONENTE • 1 ENTRADA A/V <p>GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDA PELA REDE AUTORIZADA.</p>
54	10	UN	<p>TELEVISOR LCD ENTRE 40" A 42" HD</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TELEVISOR LCD ENTRE 40" A 42" WIDE SCREEN - ESTÉREO • HDTV READY (PRONTO PARA TV DIGITAL) • ISDB READY: PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOTADO NO BRASIL • RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 • TRINORMA (PAL-M, PAL-N, NTSC) • CONTROLE REMOTO • TENSÃO 110-240V • BASE/SUPOORTE DE MESA • ENTRADA RF • 2 ENTRADA HDMI • 1 ENTRADA RGB PARA PC • 2 ENTRADAS VÍDEO COMPONENTE • 1 ENTRADA A/V <p>GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDA PELA REDE AUTORIZADA.</p>
55	1	UN	<p>TENDA SANFONADA 4,5 X 3,0 METROS. FABRICADA EM LONA NYLON 600 DURANTE COM REFORÇO NAS PARTES DE MAIOR TENSÃO, FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS, FERRAGEM EM OBLONGO COM TRATAMENTO ZINCADO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ALTURA DE 2,10MT NAS LATERAIS, MONTAGEM SIMPLES. LONA ACOPLADA À ESTRUTURA SEM NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS.</p>
56	4	UN	<p>TRENA A LASER MEDIDOR TRENA LASER A DISTÂNCIA 50 METROS.</p>
57	1	UN	<p>TRIFE PEDESTAL PARA ILUMINAÇÃO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 REFLETORES COM REGULAGEM DE ALTURA. HASTES DESMONTÁVEIS PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO: SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO CONSTRUÇÃO: FERRO COM PONTEIRAS E ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO. PINTURA: EPÓXI COR: PRETA. CAPACIDADE: ATÉ 6 REFLETORES PESO APROXIMADO: 2,0 KG</p>

1. ENTREGA DOS BENS:

1.1 O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado em dias úteis no horário de 09 às 17 horas no local indicado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O objeto licitado será solicitado parceladamente, mediante a demanda das Secretarias desta Prefeitura.

1.3 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

1.4 No ato do recebimento das mercadorias será realizado a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

1.5 Ao Contratante reserva-se o direito de não receber produtos que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 O prazo máximo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e caso necessite de montagem, os mesmos deverão ser montados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

2.2 Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser novos e originais, devendo também conter manual de instruções de uso em português; não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes ser trocados por outros, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações registradas nas solicitações acima.

2.3 Todo e qualquer produto que for recebido com defeito ou fora da especificação do edital será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído, com frete por conta do fornecedor, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.4 Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: **fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade**. Os produtos deverão apresentar Garantia de no mínimo um ano.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

3.3 Fornecer os itens licitados de primeira qualidade.

3.4 Efetuar a entrega e montagem dos itens licitados, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas e danos, até o efetivo recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

4.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual acusará o recebimento no canhoto da nota, após a conferência de todos os bens recebidos, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

5.2 A aceitação definitiva dos bens **serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável** para que se processe o pagamento.

5.3 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Descrição do bem que foi entregue, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) O número da Ordem de Compra;
- c) Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

5.4 Após atestada a Nota-Fiscal, proceder-se-á os tramites para pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** para a sua liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 105/2010
Pregão Presencial RP n° 053/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 105/2010
Pregão Presencial RP n° 053/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.2** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 105/2010
Pregão Presencial RP n° 053/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 105/2010
Pregão Presencial RP n° 053/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 105/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 053/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal n° 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 105/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 053/2010
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de **12 (doze) meses** a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado Central;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
30	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
35	02.01.02.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
46	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
61	02.02.01.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
69	02.02.01.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
94	02.03.01.04.122.0007.2003.4.4.90.52.00
111	02.04.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
117	02.04.01.04.129.0010.2019.4.4.90.52.00
131	02.05.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
137	02.05.01.12.122.0030.2038.4.4.90.52.00
142	02.05.01.12.122.0030.2039.4.4.90.52.00
162	02.05.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
166	02.05.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
186	02.05.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
191	02.05.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00
200	02.05.03.12.361.0014.2029.4.4.90.52.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00
209	02.05.03.12.366.0014.2031.4.4.90.52.00
216	02.06.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
222	02.06.02.06.182.0022.2020.4.4.90.52.00
234	02.07.01.10.122.0019.2003.4.4.90.52.00
250	02.07.02.10.122.0019.2004.4.4.90.52.00
257	02.07.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
272	02.07.02.10.301.0015.2109.4.4.90.52.00
278	02.07.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
282	02.07.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
286	02.07.02.10.301.0015.2113.4.4.90.52.00
295	02.07.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
303	02.07.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
307	02.07.02.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00
315	02.07.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
326	02.07.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
336	02.07.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
343	02.07.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
353	02.08.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00
360	02.08.01.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
365	02.08.01.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
378	02.08.03.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
384	02.08.03.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
390	02.08.03.08.243.0024.2079.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

394	02.08.03.08.243.0024.2080.4.4.90.52.00
401	02.08.03.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
407	02.08.03.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
412	02.08.03.08.244.0023.2076.4.4.90.52.00
416	02.08.03.08.244.0023.2085.4.4.90.52.00
428	02.08.03.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
436	02.09.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
440	02.09.01.23.695.0025.2004.4.4.90.52.00
446	02.09.01.23.695.0025.2055.4.4.90.52.00
453	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00
458	02.09.02.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
461	02.09.02.13.392.0031.2057.4.4.90.52.00
482	02.09.02.13.392.0031.2062.4.4.90.52.00
496	02.09.02.13.392.0031.2127.4.4.90.52.00
505	02.10.01.27.122.0005.2003.4.4.90.52.00
510	02.10.01.27.812.0027.2004.4.4.90.52.00
531	02.11.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
535	02.11.01.22.661.0009.2040.4.4.90.52.00
547	02.12.01.18.122.0005.2003.4.4.90.52.00
560	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
585	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
593	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.52.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
658	02.14.04.26.782.0021.2093.4.4.90.52.00
670	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.52.00
681	02.15.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Caso necessite de montagem, os mesmos deverão ser montados em até **05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis após o recebimento. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) O dia e horário para a entrega da mercadoria poderá ser agendado em dias úteis no horário de 09 às 17 horas no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- b) No ato do recebimento das mercadorias será realizado a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Informar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: **fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade.**
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 053/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 053/2010 Processo Licitatório n° 105/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 053/2010.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						